



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025

(De iniciativa do Poder Legislativo)

Cria o Símbolo de Remuneração “SCD”, dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº. 2.019/2014, de 16 de dezembro de 2014, que “Altera e acrescenta dispositivos constantes dos Anexos I e II e da Tabela III do Anexo VIII da Lei Municipal nº. 1751/2009, de 02 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº. 1805/2010, de 14 de dezembro de 2010, 1899/2012, de 15 de dezembro de 2012, 1900/2012, de 20 de março de 2012, 1907/2012, de 04 de abril de 2012, 1942/2013, de 10 de janeiro de 2013, 1967/2013, de 28 de junho de 2013 e 1988/2014, de 27 de janeiro de 2014 e 1989/2014, de 06 de fevereiro de 2014, e contêm outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, o Símbolo de Remuneração “SCD”, cujo valor da remuneração mensal será de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 2.019/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica alterado o Símbolo de Remuneração constante do Anexo II e da Tabela III do Anexo VIII da Lei Municipal nº. 1751/2009, de 02 de dezembro de 2009 e posteriores alterações, de “SCB” para “SCD”.”

Art. 3º - Em face do disposto nos artigos 1º. e 2º., ficam alterados os dispositivos constantes do Anexo I e II e da Tabela III do Anexo VIII da Lei

Municipal nº. 1751/2009, de 02 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações, dando-se nova redação a estes anexos e tabelas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 01.01.01.00.01.031.0001.05.2.004.3.1.90.11.0000.

Art. 5º - Não foi elaborada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro prevista no inciso I do art. 16 da Lei complementar nº. 101/2000, uma vez que o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, não acarretará aumento de despesa, e sim, diminuição da despesa com pessoal, no corrente exercício e nos 2 seguintes.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina Verde - MG, 13 de janeiro de 2025.

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente

Wellington Rodrigo Souza Nascimento
Vice-Presidente

João Marcos de Jesus Fernandes
Secretário

Edicionil Dias da Silva
Tesoureiro



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2025- 1º Período Legislativo da 20ª Legislatura

Presidente: Vereador Leonardo Freitas Caetano Tostes - Vice-Presidente: Vereador Wellington Rodrigo Souza Nascimento
Secretário: Vereador João Marcos de Jesus Fernandes - Tesoureiro: Vereador Edicionil Dias da Silva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025

(De iniciativa do Poder Legislativo)

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar diz respeito à criação de Símbolo de Remuneração “SCD” e o novo valor, menor que o anterior, para o exercício da função gratificada de Controlador Interno.

Isto posto, estando presentes os pressupostos legais sobre a matéria e, diante de sua relevância, contamos com a costumeira atenção dos nobres edis para sua aprovação em regime especial de urgência.

Campina Verde, 13 de janeiro de 2025

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente

Wellington Rodrigo Souza Nascimento
Vice-Presidente

João Marcos de Jesus Fernandes
Secretário

Edicionil Dias da Silva
Tesoureiro